

01-0144/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 144/2019 DE 13/03/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JOVEM ATLETA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA 202

Projeto de lei

PL

144/2019

Dispõe sobre a implantação do Projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e particulares do município de São Paulo.

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade do desenvolvimento do Projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo.

Art. 2º A implantação do projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo caberá à Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, em parceria com a iniciativa privada.

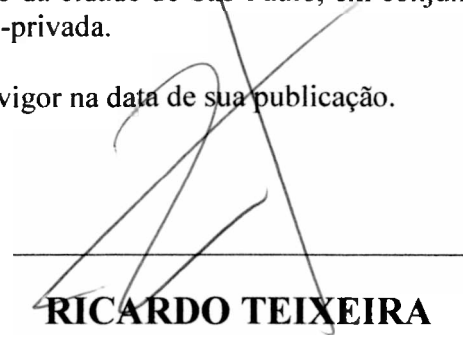
Art. 3º O projeto Jovem Atleta deverá ocorrer anualmente em um espaço selecionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo.

Art. 4º As escolas públicas e privadas do Município de São Paulo deverão disponibilizar as inscrições para seus alunos, a partir dos quinze anos de idade, a fim de que participem do Projeto Jovem Atleta nas seguintes modalidades: natação, handebol, futebol, tênis, voleibol, judô, atletismo, badminton, basquetebol, esgrima, polo aquático ou Taekwondo.

Art. 5º Deverão acompanhar o desenvolvimento do Projeto Jovem Atleta, Empresários do segmento esportivo e representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, que selecionarão noventa e cinco alunos para o projeto de desenvolvimento de novos atletas brasileiros no Município de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da cidade de São Paulo, em conjunto com a iniciativa privada, através da parceria público-privada.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Folha nº 01 do proc.
nº 01-194 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo
18/03/2019

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 MAR 2019

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

_____ a 02 e folha de informação
sob nº 03. 14, 3, 19

Ass:

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo.
RF. 11.479

Folha nº 02 do proc.
nº 05-199 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
PS 11.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa proporcionar o desenvolvimento social e esportivo dos jovens, com o objetivo de se obter um melhor desenvolvimento nacional em eventos esportivos e a disponibilização de possibilidades em meio ao esporte.

O projeto de lei é de autoria de Ana Beatriz Rodrigues Pereira, vereadora Jovem, Escola João XVIII - Parlamento Jovem, Partido do Esporte, Lazer e Recreação.



RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo – SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br